DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 4 de novembro de 2026 | Edição Nº. 2134| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ERRATA

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO informa que na edição de N° 2133 do dia 3/10/2026 houve um erro no cabeçalho das páginas de N° 2 até a de N° 5.

Onde se lê:
sexta-feira, 3 de novembro de 2026

Leia-se:
terça-feira, 3 de novembro de 2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18921/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu gestor, Antônio Porto Filho, em obediência ao disposto no art. 86, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 122 do Decreto Municipal nº 033/2023, torna pública a quem possa interessar sua intenção de Registro de Preços em âmbito municipal. O registro será feito mediante licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, conforme as especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, bem como nas informações a seguir elencadas.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL DOMICILIAR DE PESSOA IDOSA OU COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, BENEFICIÁRIA DE ORDEM JUDICIAL IMPOSTA AO MUNICÍPIO DE PARATY, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A manifestação de intenção de participação no registro de preços deverá ser enviada a esta Secretaria em até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, pelo endereço eletrônico compras.saude@paraty.rj.gov.br. O objetivo é consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de demanda de cada órgão ou secretaria. A manifestação deverá conter a descrição do objeto, o quantitativo estimado e a respectiva justificativa, com base no histórico de demanda e na perspectiva de aumento ou redução (art. 122, § 4º, do Decreto Municipal nº 033/2023).

Maiores informações no Departamento de Planejamento das Contratações do Fundo Municipal de Saúde, pelo telefone (24) 981481835 ou pelo e-mail acima.

Paraty, 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **17 de novembro de 2026**, **às 09h30min**, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO Nº 015/2026

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA, a saber, a empresa TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.062/0001-00, no valor de R$2.418,00 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais), devidamente apurado, decorrente da execução de serviço sem previsão contratual, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo nº 30847/2026.

PARATY, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DECRETO Nº 214/2026.

Dispõe sobre a gratuidade temporária do serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026, nos dias de aplicação das provas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que reconhece a educação e o transporte como direitos sociais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e V, 205, 206, inciso I, e 208, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que possui caráter essencial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e estabelece, entre seus princípios e objetivos, a acessibilidade universal, a equidade no acesso ao transporte, a eficiência, a segurança e a redução das desigualdades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições materiais de acesso dos candidatos aos locais de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026, especialmente diante da concentração das provas em dois domingos consecutivos;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta COTUTELA/COINFÂNCIA/2 NREGT nº 2/2026, expedida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que recomenda a adoção de medidas destinadas a assegurar a gratuidade do transporte público coletivo nos dias de aplicação do ENEM 2026;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação admite, como modalidade de gratuidade focalizada, o embarque gratuito mediante apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição do ENEM 2026, impresso ou em dispositivo eletrônico, acompanhado de documento de identificação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento operacional, o controle da demanda transportada e a transparência na utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço público municipal de transporte coletivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA GRATUIDADE TEMPORÁRIA

Art. 1º - Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a gratuidade no serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros aos candidatos regularmente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026, nos dias 8 e 15 de novembro de 2026, datas previstas para a realização das provas.

§ 1º - A gratuidade de que trata este artigo compreenderá os deslocamentos de ida e volta dos candidatos aos respectivos locais de realização das provas.

§ 2º - A gratuidade será assegurada nos períodos definidos neste Decreto, sem prejuízo da manutenção da operação regular do sistema de transporte coletivo municipal.

§ 3º - A gratuidade prevista neste Decreto possui caráter excepcional, temporário e específico para o ENEM 2026, não constituindo alteração permanente do regime tarifário do serviço público municipal de transporte coletivo.

Art. 2º - A gratuidade será assegurada aos beneficiários independentemente de cadastro prévio perante o Município, a Secretaria Municipal de Transporte ou a empresa operadora do serviço.

CAPÍTULO II
DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO À GRATUIDADE

Art. 3º - Para utilização gratuita do transporte coletivo, o candidato deverá apresentar:

I. o Cartão de Confirmação de Inscrição do ENEM 2026, em meio físico ou digital; e
II. documento oficial de identificação com fotografia.

§ 1º - A apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ocorrer por meio de dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular, desde que seja possível sua visualização e conferência.

§ 2º - O documento apresentado deverá permitir a identificação do candidato e a conferência de sua inscrição no ENEM 2026.

§ 3º - Não será exigido qualquer outro documento ou cadastro municipal para o exercício do benefício.

Art. 4º - O Cartão de Confirmação de Inscrição destina-se exclusivamente à comprovação do direito à gratuidade prevista neste Decreto.

Parágrafo único - É vedada a utilização do Cartão de Confirmação de Inscrição de terceiro para obtenção do benefício, devendo a empresa operadora e seus agentes de fiscalização adotar procedimento razoável de conferência da identidade do beneficiário.

Art. 5º - O motorista, cobrador, fiscal ou agente de controle não poderá impedir o embarque do candidato regularmente inscrito que apresente os documentos previstos no art. 3º, ressalvadas situações de evidente inconsistência, falsidade ou impossibilidade de identificação.

Parágrafo único - Eventuais dúvidas quanto à documentação deverão ser solucionadas, sempre que possível, mediante consulta ao procedimento operacional estabelecido pela Secretaria Municipal de Transporte, vedada a adoção de exigências não previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DOS HORÁRIOS E DA OPERAÇÃO

Art. 6º - A gratuidade será assegurada:

I. no dia 8 de novembro de 2026, das 8h às 21h30min; e
II. no dia 15 de novembro de 2026, das 8h às 21h.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Transporte poderá estabelecer ajustes operacionais nos horários previstos no caput, desde que preservada a finalidade deste Decreto e assegurado o deslocamento dos candidatos aos locais de prova e o retorno após seu encerramento.

Art. 7º - A empresa concessionária ou operadora do serviço deverá manter oferta de transporte compatível com a demanda prevista para os dias de aplicação do ENEM, observando, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Transporte:

I. reforço da frota;
II. aumento da frequência das linhas;
III. disponibilização de veículos de reserva;
IV. adequação temporária dos itinerários;
V. criação de viagens ou linhas especiais, quando tecnicamente necessárias; e
VI. demais medidas operacionais necessárias à garantia do deslocamento dos candidatos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Transporte realizará, previamente aos dias de prova, o levantamento dos locais de aplicação do ENEM no Município e avaliará a necessidade de reforço ou adequação das linhas de transporte coletivo.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DA GRATUIDADE E DA DEMANDA

Art. 9º - A empresa concessionária ou operadora deverá adotar mecanismos de controle da quantidade de passageiros transportados gratuitamente durante o período de vigência deste Decreto.

§ 1º - O controle deverá permitir, sempre que tecnicamente possível, a identificação:

I. da linha utilizada;
II. do horário do embarque;
III. do veículo utilizado;
IV. da quantidade de beneficiários transportados; e
V. de outros elementos necessários à conferência da operação.

§ 2º - O controle da demanda não poderá criar exigência adicional para o candidato além daquelas previstas no art. 3º.

Art. 10 - A empresa operadora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Transporte, no prazo e na forma estabelecidos em ato complementar, relatório da operação realizada nos dias 8 e 15 de novembro de 2026.

Parágrafo único - O relatório deverá conter, no mínimo, os dados necessários à comprovação da operação, da demanda transportada e dos serviços extraordinários eventualmente realizados.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 11 - A gratuidade instituída por este Decreto não implica, por si só, renúncia à

remuneração contratualmente devida pela prestação do serviço público de transporte coletivo.

§ 1º - A eventual compensação financeira decorrente da gratuidade observará:

I. o contrato de concessão ou instrumento jurídico que discipline a prestação do serviço;
II. a legislação municipal aplicável;
III. a legislação orçamentária e financeira;
IV. a efetiva prestação do serviço;
V. os dados de demanda efetivamente transportada; e
VI. os critérios objetivos de apuração e fiscalização estabelecidos pelo Município.

§ 2º - Nenhuma compensação financeira será devida sem a correspondente comprovação da efetiva prestação do serviço e da observância das condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Transporte, em conjunto com os órgãos municipais competentes, adotará as providências necessárias ao registro contábil e financeiro da operação, inclusive para fins de eventual compensação ou custeio decorrente da gratuidade.

Art. 13 - A gratuidade prevista neste Decreto não autoriza a concessionária ou operadora a promover aumento de tarifa ou cobrança adicional dos demais usuários do sistema em razão da medida.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Transporte fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo determinar as medidas operacionais necessárias à garantia da gratuidade e da adequada prestação do serviço.

Art. 15 - Constituem obrigações da empresa concessionária ou operadora:

I. assegurar o embarque gratuito dos beneficiários que apresentarem a documentação exigida;
II. orientar motoristas, cobradores, fiscais e demais empregados quanto às regras estabelecidas neste Decreto;
III. manter os veículos em condições adequadas de operação;
IV. cumprir as determinações de reforço e adequação da operação expedidas pela Secretaria Municipal de Transporte;
V. registrar e disponibilizar os dados relativos à demanda gratuita; e
VI. apresentar os relatórios e documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 16 - A recusa injustificada de embarque, a cobrança indevida de tarifa ou o descumprimento das determinações operacionais sujeitarão a empresa responsável às medidas e sanções previstas na legislação municipal e no respectivo contrato de concessão ou instrumento de delegação.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE E DA INFORMAÇÃO

Art. 17 - O Município promoverá ampla divulgação da gratuidade instituída por este Decreto, especialmente quanto:

I. às datas de aplicação do ENEM;
II. aos horários de gratuidade;
III. aos documentos necessários;
IV. às linhas abrangidas;
V. aos locais de embarque e desembarque; e
VI. às demais orientações necessárias aos candidatos.

Parágrafo único - A divulgação deverá ocorrer, preferencialmente, no sítio eletrônico oficial do Município, redes sociais institucionais, terminais de transporte, interior dos veículos, unidades escolares e demais meios de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Transporte poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos de controle da demanda, reforço da frota, fiscalização e apresentação dos relatórios operacionais.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transporte, observada a legislação vigente, o contrato de concessão e os princípios da razoabilidade, eficiência, continuidade e adequada prestação do serviço público.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente e, quando cabível, os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Transporte – FUMTRAN.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos exclusivamente para a operação de transporte coletivo relacionada ao ENEM 2026, nos termos nele estabelecidos.

Paraty, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença
007/2026

Nome da Empresa
PARATIANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ da Empresa
01.154.416/0001–27

Nome Fantasia

Endereço da Empresa
R EPAMINONDAS CARLOS DE MELO SOUZA, 96 – PATITIBA. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal

Atividades Secundárias
4930202 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Data de Emissão
26/10/2026

Validade
26/10/2027

Observações

Licença do Veículo: Caminhonete de carga fechada Fiat Fiorino cor branca, placa EVN624, ano/mod 2011/2012
De acordo com as declarações fornecidas e com a Resolução SES n 2191 de 2020, que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária a atividade econômica enquadrouse em GRAU DE RISCO III (Alto Risco).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 406/2026
Nome da Empresa CAICARA PIZZA E BAR LTDA

CNPJ da Empresa 66.655.438/0001–16	**Nome Fantasia** CAICARA PIZZARIA E BAR

Endereço da Empresa R PRAIA GRANDE, 0 – PRAIA GRANDE. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal
Atividades Secundárias 5611203 [1] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5611204 [1] – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

Data de Emissão 14/10/2026	**Validade** 14/10/2027

Observações

De acordo com as Declarações fornecidas e com as Resoluções SES n 2191 de 2020 (que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à vigilância Sanitária) e n 4001 de 2026 (que altera os anexos da Resolução SES n 2191 de 2020), a empresa requerente realiza atividades de RISCO I (Baixo Risco), sendo a empresa/atividade econômica DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, contudo está sujeita às fiscalizações para verificação do cumprimento de Boas Práticas.5611201 – RESTAURANTES E SIMILARES.

De acordo com as Declarações fornecidas e com as Resoluções SES n 2191 de 2020 (que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) 2191 sujeitas à vigilância Sanitária) e n 4001 de 2026 (que altera os anexos da Resolução SES n 2191 de 2020), a empresa requerente realiza atividades de RISCO II (Médio Risco), sendo Licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita a Inspeção Pós–mercado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 420/2026
Nome da Empresa MINI PRECO CONVENIENCIA LTDA

CNPJ da Empresa 69.604.096/0001–01	**Nome Fantasia**

Endereço da Empresa R JANGO PADUA, 428 – FATIMA. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal
Atividades Secundárias 4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Emissão 21/10/2026	**Validade** 21/10/2027

Observações RII Risco médio Conforme RES. SES. 2191/20, de acordo com as informações adicionais, classificação CNAE Risco II 4789099, Licença emitida previamente para posterior inspeção in loco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 421/2026
Nome da Empresa POUSADA CANTINHO DA PRAIA LTDA

CNPJ da Empresa 43.861.328/0001–05	**Nome Fantasia** POUSADA CANTINHO DA PRAIA

Endereço da Empresa R DA PRAIA, 100 – PRAINHA DE MAMBUCABA. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal 5510801 [1] – HOTÉIS
Atividades Secundárias 8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Data de Emissão 21/10/2026	**Validade** 21/10/2027

Observações RII Risco médio Conforme RES. SES. 2191/20, de acordo com as informações adicionais, classificação CNAE Risco II 5510801, Licença emitida previamente para posterior inspeção in loco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença
422/2026

Nome da Empresa
DROGARIA LOPES VIEIRA LTDA

CNPJ da Empresa
29.831.930/0001–79

Nome Fantasia
DROGARIA LOPES VIEIRA

Endereço da Empresa
PRACA DA BANDEIRA, S/N, RODOVIA RIO SANTOS KM 153 – Vila Residencial de Mambucaba. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Atividades Secundárias
4712100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Data de Emissão
27/10/2026

Validade
27/10/2027

Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMANDA ANDRADE LEITE CRF/RJ: 10165

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL.

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS RDC N471/2021.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL, PREVISTOS NA PORTARIA N344/1998.

OBSERVAÇÃO: NÃO EXECUTA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS (RDC N44/2009)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 408/2026
Nome da Empresa VERISSIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ da Empresa 30.555.828/0001–77	**Nome Fantasia** ACQUAFISIO

Endereço da Empresa R FORTALEZA, 04, :PRAÇA DA REPÚBLICA; :LOJAS 04 E 06 – VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal 8650004 [2] – ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Atividades Secundárias 8690903 [1] – ATIVIDADES DE ACUPUNTURA 9313100 [1] – ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Data de Emissão 08/10/2026	**Validade** 08/10/2027

Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós–mercado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 412/2026	
Nome da Empresa MULTISOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ da Empresa 69.436.703/0001–63	**Nome Fantasia** MULTI SOLAR
Endereço da Empresa AV CANARIO DA TERRA, 426 – CABORE. CEP: 23970000. PARATY – RJ	

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal
Atividades Secundárias 4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Emissão 09/10/2026	**Validade** 09/10/2027

Observações
De acordo com as declarações fornecidas pelo estabelecimento, bem como com o disposto na Resolução SES n 2191/2020 e na Resolução SES n 4001/2026, que altera os anexos da Resolução SES n 2191/2020 e que estabelecem os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica–se que a empresa requerente exerce atividade classificada como Risco II (Médio Risco), sendo licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita à inspeção sanitária pós–mercado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 067/2026	
Nome da Empresa AGREMIACAO RECREATIVA DE MAMBUCABA	
CNPJ da Empresa 30.329.569/0001–66	**Nome Fantasia** AGREMIACAO RECREATIVA DE MAMBUCABA
Endereço da Empresa R RORAIMA, SN – MAMBUCABA. CEP: 23970000. PARATY – RJ	

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal 9312300 [1] – CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 09/02/2026	**Validade** 09/02/2027
Observações Conforme RES. SES. 2191/20, de acordo com as informações adicionais, classificação CNAE Risco II, Licença emitida previamente para posterior inspeção in loco.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 417/2026	
Nome da Empresa MJEF DROGARIA LTDA	
CNPJ da Empresa 18.156.713/0004–57	**Nome Fantasia**
Endereço da Empresa AV AVENIDA JABAQUARA, 49 – JABAQUARA. CEP: 23970000. PARATY – RJ	

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal 4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
Atividades Secundárias 4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
Data de Emissão 19/10/2026	**Validade** 19/10/2027

Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KALYANE MOURA GOMES CRF/RJ: 25253

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL.
DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS RDC N471/2021.
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL, PREVISTOS NA PORTARIA N344/1998.
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: NÃO EXECUTA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS (RDC N44/2009)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 418/2026
Nome da Empresa MJEF DROGARIA LTDA

CNPJ da Empresa 18.156.713/0003–76	**Nome Fantasia**

Endereço da Empresa R RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS PADUA, 141, SALA:1 E 2 – PARQUE IMPERIAL. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal 4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Atividades Secundárias 4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Data de Emissão 19/10/2026	**Validade** 19/10/2027

Observações RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUANNA FERREIRA SILVA MOREIRA CRF/RJ: 37444 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL. DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS RDC N471/2021. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL, PREVISTOS NA PORTARIA N344/1998. OBSERVAÇÃO: NÃO EXECUTA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS (RDC N44/2009)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença
423/2026

Nome da Empresa
ROALE EMPRESARIAL – LTDA

CNPJ da Empresa	**Nome Fantasia**
62.866.396/0001–01	ODOYA CASA HOTEL

Endereço da Empresa
R GLAUBER ROCHA, 1791 – PORTAL DE PARATY. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
5510801 [1] – HOTÉIS

Atividades Secundárias
4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611203 [1] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
9602502 [2] – ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Data de Emissão	**Validade**
28/10/2026	28/10/2027

Observações

Trata–se de estabelecimento com o desenvolvimento de atividades de interesse sanitário de Risco II – médio risco, de acordo com os atos declaratórios e nas Resoluções SES–RJ n 2191/2020 e 4001/2026.
Estabelecimento sujeito às Ações de pós–mercado: inspeções de ofício, ações de monitoramento de qualidade de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária após a entrada no mercado, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à saúde da população.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 424/2026
Nome da Empresa AMANDA MARTINS R. C. MONTEIRO LTDA

CNPJ da Empresa 69.584.195/0001–60	**Nome Fantasia**

Endereço da Empresa R EUFRAZIO DO CARMO, 519, :R. CACHOEIRA; BLOCO:135 – TRINDADE. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal 5510801 [1] – HOTÉIS
Atividades Secundárias

Data de Emissão 28/10/2026	**Validade** 28/10/2027

Observações De acordo com as Declarações fornecidas e com as Resoluções SES n 2191 de 2020 (que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) 2191 sujeitas à vigilância Sanitária) e n 4001 de 2026 (que altera os anexos da Resolução SES n 2191 de 2020), a empresa requerente realiza atividades de RISCO II (Médio Risco), sendo Licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita a Inspeção Pós–mercado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 425/2026	
Nome da Empresa POUSADA RECANTO DA PRAIA DE PARATY LTDA	
CNPJ da Empresa 08.893.037/0001–06	**Nome Fantasia**
Endereço da Empresa R 7 DE ABRIL, 533, LOTE:10; QUADRA:Z – JABAQUARA I. CEP: 23970000. PARATY – RJ	

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal 5510801 [1] – HOTÉIS	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 28/10/2026	**Validade** 28/10/2027
Observações De acordo com as Declarações fornecidas e com as Resoluções SES n 2191 de 2020 (que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) 2191 sujeitas à vigilância Sanitária) e n 4001 de 2026 (que altera os anexos da Resolução SES n 2191 de 2020), a empresa requerente realiza atividades de RISCO II (Médio Risco), sendo Licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita a Inspeção Pós–mercado	

PORTARIA SME Nº 003/2026

ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 2º DA PORTARIA SME Nº 004/2025, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO COSTEIRA DO MUNICÍPIO DE PARATY

A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na Zona Costeira, identificadas como difícil e dificílimo acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos alunos residentes nessas localidades;

CONSIDERANDO as necessidades diferenciadas das ações administrativas e pedagógicas pertinentes às Unidades Escolares da Zona Costeira;

CONSIDERANDO a peculiaridade da alocação dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Zona Costeira;

CONSIDERANDO a logística em relação ao transporte marítimo no atendimento às escolas;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de dispositivo da Portaria SME Nº 004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Portaria SME nº 004/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A definição da impossibilidade de realização da travessia ficará a cargo dos gestores do Núcleo Costeira, em comunicação com o responsável pela empresa fornecedora do serviço, os profissionais, os alunos, por intermédio de seus responsáveis legais, e os usuários do transporte, mediante anuência da Secretaria de Educação, podendo acarretar o cancelamento do transporte, tanto no trajeto de ida quanto no de volta, observados os procedimentos e as situações a seguir:

I – preventivamente, por decisão da equipe gestora responsável pelo Núcleo Costeira, mediante anuência da Secretaria de Educação, com base em Boletim Oficial emitido pela Defesa Civil de Paraty;
II – excepcionalmente, diante de mudança repentina das condições climáticas que possa oferecer riscos à realização da travessia, ainda que não haja boletim indicativo de condições meteorológicas adversas, emitido pelos órgãos competentes, o barqueiro, em comunicação com os gestores do Núcleo Costeira, poderá decidir pelo cancelamento do transporte, no trajeto de ida e/ou de volta;
III – na impossibilidade de retorno dos profissionais que se encontrem em seu local de trabalho em decorrência de condições climáticas adversas, estes deverão permanecer na localidade de atuação até que sejam restabelecidas as condições de segurança para a travessia, observados os procedimentos previstos nos incisos I e II deste parágrafo;
IV – caso a travessia já esteja em curso, caberá ao barqueiro decidir sobre a necessidade de interrupção do percurso e de retorno a local seguro, considerando as condições de segurança da navegação;
V – a comunicação do cancelamento do transporte será realizada de acordo com as condições e os canais de comunicação disponíveis e acessíveis a todos os envolvidos, podendo ocorrer por meio de grupos de WhatsApp, ligações telefônicas ou outros meios que se mostrem eficazes em cada situação.

Paraty, 04 de novembro de 2026

Cássia Cristina Pacheco Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 201722

RESOLUÇÃO SME Nº 012/2026

APROVA O REGULAMENTO DAS UNIDADES COSTEIRAS QUE COMPÕEM O AGRUPAMENTO DAS ESCOLAS COSTEIRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY A PARTIR DO ANO DE 2027

.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 003/2025, Portaria SME Nº 004/2025 e Portaria SME Nº003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Resolução SME Nº 004/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do atendimento nas Unidades Escolares Costeiras que compõem o agrupamento das Escolas Costeiras do Município de Paraty;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência aos Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II) sobre as peculiaridades do trabalho nas escolas costeiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGULAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM O NÚCLEO COSTEIRA do Município de Paraty.

REGULAMENTO DO NÚCLEO COSTEIRA

CAPÍTULO I
DA NOMENCLATURA DAS UNIDADES E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Art. 2º - De acordo com a Portaria SME Nº 004/2025 o Núcleo Costeira é composto pelas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

I - E.M. Martim de Sá, situada na comunidade do Sono;
II - E.M. Professora Yonne Jannotti, situada na comunidade do Pouso da Cajaíba;
III - E.M. Ponta Negra, situada na comunidade da Ponta Negra;
IV - E.M. Ponta da Joatinga, situada na comunidade da Ponta da Joatinga;
V - E.M. Domingos Gonçalves de Abreu, situada na comunidade do Currupira, no Mamanguá;
VI - E.M. João Apolônio dos Santos Pádua, situada na comunidade da Ponta Grossa;

VII - E.M. José Moreira Coupê, situada na comunidade da Praia do Cruzeiro, no Mamanguá;
VIII - E.M. Praia do Calhaus, situada na comunidade da Praia do Calhaus;
IX - E.M. Professora Rita de Cássia Gonçalves, situada na comunidade da Ilha do Araújo.

CAPÍTULO II
REGRAS DE FUNCIONAMENTO, HORÁRIOS DE EMBARQUE, LOCAIS, ROTAS, DESEMBARQUE E POSSIBILIDADES NO QUE SE REFERE ÀS CONDIÇÕES DO TEMPO

Art.3º - Todas as Unidades Escolares utilizam o transporte marítimo, atendendo funcionários e alunos.

Art.4º - O transporte marítimo é oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Paraty, através de contratação de empresa especializada, para o deslocamento dos alunos, professores e funcionários de apoio, com rotas e horários diferenciados, determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - Caso haja a impossibilidade de travessia por motivo do mau tempo, o deslocamento será cancelado tanto na ida quanto na volta, ficando os funcionários, conforme orientações da Equipe Gestora e/ou SME, condicionados à:

a) cumprir o(s) dia(s) de trabalho na sede do Núcleo Costeira;
b) repor os conteúdos/aulas por meio de materiais impressos e/ou digital, cumprindo assim a reposição da carga horária semanal do/a estudante;
c) aguardar contato da Equipe Gestora para um novo agendamento até a inexistência de risco para o translado.

Art.6º - O não atendimento do servidor às condicionantes de que trata o Art. 5º acarretará em falta.

Art.7º - A definição da impossibilidade de realização da travessia ficará a cargo dos gestores do Núcleo Costeira, em comunicação com o responsável pela empresa fornecedora do serviço, os profissionais, os alunos, por intermédio de seus responsáveis legais, e os usuários do transporte, mediante anuência da Secretaria de Educação, podendo acarretar o cancelamento do transporte, tanto no trajeto de ida quanto no de volta, observados os procedimentos e as situações a seguir:

I – preventivamente, por decisão da equipe gestora responsável pelo Núcleo Costeira, mediante anuência da Secretaria de Educação, com base em Boletim Oficial emitido pela Defesa Civil de Paraty;

II – excepcionalmente, diante de mudança repentina das condições climáticas que possa oferecer riscos à realização da travessia, ainda que não haja boletim indicativo de condições meteorológicas adversas, emitido pelos órgãos competentes, o barqueiro, em comunicação com os gestores do Núcleo Costeira, poderá decidir pelo cancelamento do transporte, no trajeto de ida e/ou de volta;

III – na impossibilidade de retorno dos profissionais que se encontrem em seu local de trabalho em decorrência de condições climáticas adversas, estes deverão permanecer na localidade de atuação até que sejam restabelecidas as condições de segurança para a travessia, observados os procedimentos previstos nos incisos I e II deste parágrafo;

IV – caso a travessia já esteja em curso, caberá ao barqueiro decidir sobre a necessidade de interrupção do percurso e de retorno a local seguro, considerando as condições de segurança da navegação;

V – a comunicação do cancelamento do transporte será realizada de acordo com as condições e os canais de comunicação disponíveis e acessíveis a todos os envolvidos, podendo ocorrer por meio de grupos de WhatsApp, ligações telefônicas ou outros meios que se mostrem eficazes em cada situação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O professor que decidir sair da comunidade por meios próprios assumirá todos os riscos decorrentes do transporte não oficial, isentando a Equipe Gestora e SME de quaisquer responsabilidades decorrentes da decisão.

Art.8º - O horário dos/as professores(as) de Anos Finais (PEB II) inicia-se na segunda-feira até quarta-feira, quando ocorre a troca de professores/as e da quarta-feira até sexta-feira.

Art.9º - O embarque para ida e retorno dos profissionais que atuam nas Unidades Escolares relacionadas neste regulamento funcionam da seguinte forma, conforme cada localidade:

I - Local de embarque **para ida à Unidade Escolar**:

a) Para o Pouso da Cajaíba, Calhaus e Juatinga acontece no cais pesqueiro, localizado no bairro da Ilha das Cobras;
b) Para o Cruzeiro e Currupira acontece no cais pesqueiro, localizado no bairro da Ilha das Cobras;
c) Para a Ponta Grossa acontece no cais pesqueiro (Ilha das Cobras);
d) Para a Praia do Sono e Ponta Negra acontece na rampa de acesso de Laranjeiras;
e) Para a Ilha do Araújo, acontece no cais localizado na Praia Grande.

II - Local de embarque **para o retorno da Unidade Escolar**:

a) Em local adequado na própria localidade em que está situada cada Unidade Escolar, conforme acordo firmado entre a empresa fornecedora do serviço de transporte marítimo e a Equipe Gestora do Agrupamento das Escolas Costeiras e SME.

III - **Horário de saída** dos barcos às **segundas-feiras** para **levar professores dos Anos Iniciais (PEB I) e Anos Finais (PEB II)** para as escolas, conforme locais indicados no inciso I do caput:

a) **6h30** - Pouso da Cajaíba, Calhaus, Juatinga
b) **6h30** - Cruzeiro e Currupira
c) **7h** - Ponta Grossa (diariamente)
d) **7h30** - Sono e Ponta Negra
e) **7h** - Ilha do Araújo (diariamente)

Parágrafo Único. Os horários dos barcos para as comunidades de Ponta Grossa e Ilha do Araújo ocorrem diariamente, nos horários acima definidos.

IV - **Horário de saída** dos barcos às **quartas-feiras** para a **troca de professores de Anos Finais (PEB II)**, conforme locais indicados no inciso I do caput:
a) **10h30** - Pouso da Cajaíba
b) **11h** - Cruzeiro e Currupira
c) **11h30** - Sono e Ponta Negra

V - **Horário de retorno** dos barcos às **quartas-feiras** para a **troca de professores de Anos Finais (PEB II)**, conforme local indicado no inciso II do caput:
a) **12h30** - Pouso da Cajaíba
b) **12h30** - Cruzeiro e Currupira
c) **12h30** - Sono e Ponta Negra

VI - **Horário de retorno** dos barcos às **sextas-feiras** para **todos os professores de Anos Iniciais (PEB I) e Anos Finais (PEB II)**, conforme local adequado situado na própria localidade em que está situada cada Unidade Escolar:

a) **16h** - Pouso, Calhaus e Juatinga
b) **16h** - Sono e Ponta Negra
c) **16h** - Cruzeiro e Currupira
d) **11h30** - Ponta Grossa (diariamente)
e) **16h** - Ilha do Araújo (diariamente)

§1º Os horários dos barcos para as comunidades de Ponta Grossa e Ilha do Araújo ocorrem diariamente, nos horários acima definidos.

§2º A logística de transporte poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da SME na garantia plena dos estudantes.

CAPÍTULO III
GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 10. Compete ao docente cumprir as atribuições e obrigações pedagógicas inerentes ao cargo, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as orientações da equipe gestora responsável pelo Núcleo Costeira.

CAPÍTULO IV
REGRAS QUANTO AO USO DO ESPAÇO ESCOLAR

Art. 11. É vedado aos professores e demais servidores da unidade escolar:

I – permitir ou autorizar a permanência de pessoas estranhas às atividades institucionais nas dependências da unidade escolar, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo Núcleo Costeira e/ou Secretaria de Educação;

II – utilizar o bote com a presença de carona, em desacordo com as normas de segurança e de utilização estabelecidas para o transporte, quando aplicáveis;

III – transportar, acompanhar ou conduzir alunos para atividades ou deslocamentos externos à unidade escolar sem finalidade pedagógica previamente definida, planejamento e agendamento com a gestão escolar, bem como sem a autorização prévia e por escrito do responsável legal pelo aluno.

§ 1º A participação de alunos em atividades pedagógicas externas deverá estar vinculada ao planejamento institucional da unidade escolar, com ciência e autorização da gestão escolar e observância dos procedimentos de segurança e das autorizações exigidas pela legislação vigente.

§ 2º A responsabilidade dos professores e demais servidores em relação aos alunos deverá observar os limites de suas atribuições funcionais, o período e as circunstâncias em que os alunos estiverem sob sua supervisão, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º As situações excepcionais e os casos omissos relacionados à aplicação deste artigo deverão ser submetidos à apreciação da gestão escolar e, quando necessário, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para orientação e deliberação, observadas as competências legais de cada instância.

CAPÍTULO V
QUANTO AOS HORÁRIOS, PERMANÊNCIA, DISPENSA E REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art.12 - O professor de Anos Iniciais (PEB I) deverá permanecer na comunidade por uma semana, de segunda à sexta-feira, cumprindo a carga horária de 20 horas com o estudante.
Art.13 - O professor de Anos Finais (PEB II) cumprirá na unidade escolar atribuída sua carga horária mensal em semanas alternadas, conforme horário semanal estabelecido pela equipe diretiva do Núcleo Costeira.
Art.14 - Em caso de dispensa das aulas por motivo de força maior, o professor fica ciente que deverá providenciar para o aluno um trabalho de reposição de carga horária, que deverá ser devidamente registrado no diário de classe e arquivado.
Art.15 - A escola disponibilizará no quadro de avisos informações referentes aos horários de funcionamento da unidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Os/as professores optantes pelas Unidades Escolares do Núcleo Costeira, deverão assinar o Termo de Ciência e Aceite, Anexo Único da presente resolução.

Art.17- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 04 de novembro de 2026.

Cássia Cristina Pacheco Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 201722

Secretaria Municipal de Educação de Paraty

ANEXO ÚNICO
Termo de Ciência e Aceite
Resolução SME Nº012/2026

Eu, _____ _____, professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Paraty, matrícula(s) nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para todos os fins, que li e aceito as condições estabelecidas pela Resolução SME nº 012/2026, que dispõe sobre o Regulamento das Escolas Costeiras, para o exercício de minhas atividades nas unidades escolares da Zona Costeira de Paraty, caso venha a ser atribuído(a) a uma delas.

Declaro, ainda, estar ciente de que o processo de atribuição para o ano letivo de 2027 é regulamentado pela Resolução SME nº 013/2026, que dispõe sobre a Atribuição para o ano letivo de 2027, bem como de que minha permanência em unidade escolar da Zona Costeira está condicionada ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Paraty,_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

RESOLUÇÃO SME Nº013/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, que trata da classificação para atribuição de classes ou aulas e determina sua regulamentação por meio de resolução anual da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de atribuição de Unidades Escolares para o ano letivo de 2027,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paraty, o processo de classificação e atribuição de Unidades Escolares para o ano letivo de 2027, destinado aos(às) professores(as) integrantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, especialmente o disposto em seu art. 52, bem como os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. O processo de atribuição será realizado mediante classificação geral dos(as) professores(as), seguida de sessões presenciais de

atribuição conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, de atribuição de turmas nas respectivas Unidades Escolares, conforme o cronograma constante do ANEXO I.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 2º O processo de classificação e atribuição para o ano letivo de 2027 compreenderá as seguintes etapas:

I – ETAPA 1: publicação, da Resolução de Atribuição 2027, por meio do Diário Oficial do Município;

II – ETAPA 2: divulgação da classificação geral preliminar dos(as) professores(as), observados os critérios estabelecidos nesta Resolução;

a) A classificação será feita em duas listas distintas, sendo uma para professores de Educação Básica I e outra para professores de Educação Básica II, independente da área de atuação;

b) As informações referentes ao tempo de serviço, nível de formação, idade e lotação dos professores, serão as fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) A data de referência para definir a classificação dos professores será a mesma da publicação desta resolução.

III – ETAPA 3: interposição e análise de recursos contra o resultado preliminar da classificação geral;

IV – ETAPA 4: publicação da classificação geral final, após a análise dos recursos apresentados;

V – ETAPA 5: realização das sessões presenciais de atribuição de Unidades Escolares para PEB I, e atribuição de Unidades escolares e Turmas para PEB II, conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme datas, horários e faixas de classificação estabelecidos no ANEXO I;

VI – ETAPA 6: divulgação do resultado final da atribuição de Unidades Escolares;

VII – ETAPA 7: realização da atribuição de turmas nas respectivas Unidades Escolares, para professores PEB I, sob responsabilidade das equipes gestoras, em 21 de dezembro de 2026.

§ 1º A participação nas sessões presenciais de atribuição observará a classificação geral final e os horários definidos para cada grupo de professores(as), conforme o cargo e a faixa de classificação.

§ 2º A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação, respeitada a disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares.

§ 3º Não haverá etapa de inscrição, preenchimento de formulário de opções ou pré-escolha de Unidades Escolares, tanto para professores PEB I e PEB II. A escolha será realizada presencialmente, durante a sessão de atribuição correspondente à classificação do(a) professor(a).

§ 4º Excepcionalmente, os(as) professores(as) que comprovadamente estiverem impossibilitados(as) de comparecer presencialmente por motivo de saúde ou força maior poderão solicitar atendimento a distância à Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa encaminhada pelo e-mail **atribuismeparaty@gmail.com** até 48 horas antes da sessão de atribuição, informando 1 (um) endereço de e-mail e 1 (um) um número de telefone com whatsapp;

I - é de inteira responsabilidade do(a) professor(a) que solicitar atendimento à distância, acompanhar a chamada no dia e horário da sessão, conforme a sua classificação e cronograma do ANEXO I;

II - o(a) professor(a) que, em decorrência do não atendimento ao chamado através dos canais disponibilizados, se responsabiliza por possível perda de escolha decorrente da ordem de classificação.

§ 5º O atendimento excepcional a distância dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação e deverá assegurar o respeito à ordem de classificação e às mesmas regras aplicáveis aos(às) participantes presenciais.

§ 6º O atendimento a distância será feito por meio de chamada, via link ou whatsapp, conforme as condições de sinal no momento da atribuição.

§ 7º O(a) professor(a) que não comparecer à sessão presencial de atribuição e não se enquadrar nas condições previstas no § 4º deste artigo perderá a preferência de escolha decorrente de sua classificação, ficando sua participação na atribuição condicionada à existência de vagas remanescentes, não destinadas aos(às) demais professores(as).

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 3º Para fins de classificação e atribuição das Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação observará os seguintes critérios, na ordem de preferência estabelecida:

I – lotação na Unidade Educacional e no cargo pretendido;

II – tempo de serviço, incluindo o tempo averbado, na Educação Pública Municipal de Paraty, de acordo com o cargo para o qual o(a) professor(a) prestou concurso;

III – maior titulação na área da Educação, conforme o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 026/2016.

§ 1º Para fins de aplicação do critério previsto no inciso II deste artigo, será considerado o tempo de serviço informado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraty.

§ 2º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) que pleiteiem a mesma vaga na mesma Unidade Escolar, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – residência próxima à escola, de modo a dispensar o uso de vale-transporte;

II – maior idade.

Art. 4º A classificação geral preliminar e a classificação geral final serão divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I.

§ 1º A classificação geral deverá identificar os(as) professores(as) de acordo com o cargo e a respectiva ordem classificatória, observados os critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução.

§ 2º A classificação geral final será publicada após a análise dos recursos apresentados contra o resultado preliminar.

Art. 5º O(A) professor(a) que discordar do resultado preliminar da classificação geral poderá interpor recurso no período estabelecido no ANEXO I desta Resolução.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail **atribuismeparaty@gmail.com** **,** dentro do prazo previsto no cronograma.

§ 2º O recurso deverá conter a identificação do(a) requerente, o cargo, a fundamentação do pedido e os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II desta resolução.

§ 3º Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar informações aos setores competentes para a verificação dos dados apresentados.

§ 4º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação relacionada aos critérios previstos nesta Resolução.

§ 5º O resultado da análise dos recursos será considerado na elaboração e publicação da classificação geral final.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO PRESENCIAL DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º A atribuição de Unidades Escolares para PEB I e Unidades escolares e Turmas para PEB II, será realizada presencialmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma e as faixas de classificação estabelecidos no ANEXO I desta Resolução.

§ 1º Os(As) professores(as) deverão comparecer à sessão correspondente ao seu cargo, à sua faixa de classificação e ao horário previamente estabelecido.

§ 2º A escolha das Unidades Escolares (PEB I) e Unidades Escolares e Turmas (PEB II) ocorrerá durante a sessão presencial, respeitada rigorosamente a ordem da classificação geral final e a disponibilidade de vagas.

§ 3º A atribuição será formalizada pela equipe responsável pela condução da sessão, com registro da Unidade Escolar atribuída ao(à) professor(a).

§ 4º O(a) professor(a) que comparecer à sessão presencial após o início dos procedimentos de atribuição, quando já ultrapassado o momento correspondente à sua classificação, terá preferência sobre os(as) professores(as) de classificação inferior que ainda não tenham realizado a atribuição. Essa preferência, entretanto, não se estenderá àqueles(as) que já tenham realizado a escolha, ainda que possuam classificação inferior.

§ 5º O não comparecimento do(a) professor(a) à sessão correspondente não implicará o direito de preferência sobre vagas já atribuídas, devendo a situação ser tratada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Para os(as) professores(as) de Educação Básica II (PEB II), a atribuição observará os seguintes critérios específicos:

I - a distribuição da jornada de trabalho poderá ocorrer em três dias ou mais, conforme a organização da unidade, a compatibilidade dos horários e a disponibilidade de vagas;

II - a distribuição da jornada deverá observar a carga horária do cargo, a organização da Rede Municipal de Ensino e as normas legais aplicáveis;

III - a atribuição deverá considerar as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade de vagas existentes no momento da sessão.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO NÚCLEO COSTEIRA

Art. 8º No que se refere às Unidades Escolares integrantes do Núcleo Costeira, serão observados os seguintes procedimentos específicos:

I – somente poderão optar pelos Anos Finais do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares do Núcleo Costeira os(as) professores(as) PEB II com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 9º do Decreto nº 011/2023;

II – os(as) professores(as) que optarem pela atribuição em Unidades Escolares do Núcleo Costeira deverão assinar o Termo de Ciência e Aceite do Regulamento das Unidades Escolares da Costeira, constante do ANEXO ÚNICO da Resolução SME Nº012/2026.

§1º O Termo de Ciência e Aceite deverá ser assinado pelo(a) professor(a) na sessão de atribuição.

§2º A atribuição observará a ordem de classificação, as vagas disponíveis e as disposições específicas aplicáveis às Unidades Escolares do Núcleo Costeira;

§ 3º Os(As) professores(as) PEB II que optarem pela atribuição de aulas nas Unidades Escolares do Núcleo Costeira deverão observar a organização por polos, ficando sua atuação restrita às unidades escolares integrantes de um mesmo polo, conforme a seguinte distribuição:

I – POLO 1: E.M. Domingos Gonçalves de Abreu (Mamanguá/Currupira) e E.M. Professora Yonne Jannotti (Pouso da Cajaíba);

II – POLO 2: E.M. Martim de Sá (Sono) e E.M. Ponta Negra (Ponta Negra).

CAPÍTULO VI

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES PARA PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Art. 9º A atribuição de turmas aos(às) professores(as) PEB I nas Unidades Escolares será realizada no dia **21 de dezembro de 2026**, em local e horário definidos pelos(as) gestores(as) de cada unidade escolar e observará a seguinte ordem de critérios:

I – lotação na Unidade Educacional e no cargo pretendido;

II – tempo de serviço na Educação Pública Municipal de Paraty, de acordo com o cargo para o qual o(a) professor(a) prestou concurso;

III – maior titulação na área da Educação, conforme o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 026/2016.

§ 1º Em caso de empate entre dois ou mais professores(as) que pleiteiem a mesma turma na Unidade Escolar, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – residência próxima à escola;

II – maior idade.

§ 2º Os procedimentos de acomodação deverão respeitar a organização pedagógica da unidade, a disponibilidade de turmas e horários e as demais normas aplicáveis.

Art. 10. Os(As) professores(as) em situação de afastamento de regência de turma, inferior a 1 (um) ano, ao retornarem, serão alocados na unidade de atribuição em 2027, considerando as vagas disponíveis.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A presente Resolução e os resultados das etapas do processo de classificação e atribuição deverão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das Unidades Escolares, por meio dos canais oficiais de comunicação, inclusive pelo sistema Flowdocs e pelos grupos institucionais de WhatsApp.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Paraty, respeitadas a legislação vigente e as disposições desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 04 de novembro de 2026.

Cássia Cristina Pacheco Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 201722

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2027

ETAPA	DATA	HORÁRIO / OBSERVAÇÃO
Publicação da Resolução de Atribuição 2027	**04/11/2026**	**Diário Oficial**
Publicação do resultado preliminar da classificação geral	**05/11/2026**	**Conforme divulgação da SME**
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da classificação geral	**05/11 a 09/11/2026**	**Por e-mail, conforme art. 5º,** para o endereço de e-mail **atribuismeparaty@gmail.com**
Análise dos recursos apresentados	**06/11 a 10/11/2026**	**Pela Secretaria Municipal de Educação**
Publicação da classificação geral final	**11/11/2026**	**Conforme divulgação da SME**
Sessões presenciais de atribuição de Unidades Escolares – PEB I	**16/11 a 19/11/2026**	**Conforme horários e faixas de classificação**
Sessões presenciais de atribuição de Unidades Escolares – PEB II	**17/11 a 19/11/2026**	**Conforme horários e faixas de classificação**
Divulgação do resultado final da atribuição de Unidades Escolares	**25/11/2026**	**Conforme divulgação da SME**
Atribuição de turmas nas Unidades Escolares, para Professores PEB I	**21/12/2026**	**Local e horário definidos pelos gestores de cada unidade**

1. Sessões presenciais de atribuição – PEB I
LOCAL: Escola Municipal Professora Pequenina Calixto
Endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 1728, Bairro: Parque Ypê (Ao lado do Corpo de Bombeiros)

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO
16/11/2026	**Segunda-feira**	**16h às 19h**	**1º ao 80º**
17/11/2026	**Terça-feira**	**16h às 19h**	**81º ao 160º**
18/11/2026	**Quarta-feira**	**16h às 19h**	**161º ao 240º**
19/11/2026	**Quinta-feira**	**16h às 19h**	**241º em diante**

2. Sessões presenciais de atribuição – PEB II
LOCAL: Escola Municipal Professora Pequenina Calixto
Endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 1728, Bairro: Parque Ypê (Ao lado do Corpo de Bombeiros)

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO
17/11/2026	**Terça-feira**	**16h às 19h**	**1º ao 40º**
18/11/2026	**Quarta-feira**	**16h às 19h**	**41º ao 80º**
19/11/2026	**Quinta-feira**	**16h às 19h**	**81º em diante**

Observações:
I – As sessões presenciais serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.
II – O(A) professor(a) deverá comparecer à sessão correspondente à sua faixa de classificação.
III – Situações excepcionais que impossibilitem o comparecimento presencial deverão ser previamente comunicadas e justificadas à Secretaria Municipal de

Educação, para análise e eventual autorização de atendimento a distância.
IV – A atribuição de turmas nas Unidades Escolares ocorrerá em 21 de dezembro de 2026, em local e horário definidos pelos gestores de cada unidade.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY
Processo de Atribuição de Professores 2027 - Resolução SME Nº 013/2026
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Ao Resultado Preliminar da Classificação Geral
(Preencher e encaminhar para atribuismeparaty@gmail.com no período entre 04 a 06/11/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Celular:_____

E-mail:_____

Local de atuação em 2026:_____

2. OBJETO DO RECURSO
Indique o aspecto da classificação preliminar sobre o qual apresenta discordância:

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Descreva, de forma objetiva, os motivos da discordância e apresente os argumentos que justificam o pedido de revisão da classificação, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
() Não há documentos a anexar.
() Documentos comprobatórios anexados.
Especificar os documentos apresentados:_____

5. SOLICITAÇÃO
Diante do exposto, solicito a análise do presente recurso e, caso constatada a pertinência dos argumentos apresentados, a revisão dos dados, com a consequente retificação da classificação preliminar, quando cabível.

Paraty, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente:

AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8978/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **19 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 03 de novembro de 2026.
Taís Santos Torres

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2026 – PROC. 30646/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **223/2026** para a contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA,** inscrita no

CNPJ/MF sob o n° 14.909.182/0001-22, representante exclusiva da BANDA JPG, para 1 (uma) apresentação do grupo **TAMBOR DE CRIOULA SÃO BENEDITO DAS FLORES**, dia 15 de novembro de 2026 na Festa de São Benedito, no Centro Histórico – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2026 – PROCESSO N° 30646/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do grupo **TAMBOR DE CRIOULA SÃO BENEDITO DAS FLORES**, dia 15 de novembro de 2026 na Festa de São Benedito, no Centro Histórico – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 223/2026.

PARATY, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADM Nº 29695/2026

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Paraty em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA DE PARATY.**

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2021.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraty – Secretaria de Administração. Localizada a Rua José Balbino da Silva, n.º 142 – Pontal, no telefone (24) 2241-0270 ou pelo e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, em 04 de novembro de 2026.

Márcio Alves Cananéa
Pregoeiro

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADM Nº 7552/2026

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Paraty em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PEDAGÓGICOS E DE APOIO ÀS PRÁTICAS CORPORAIS.**

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2021.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraty – Secretaria de Administração. Localizada a Rua José Balbino da Silva, n.º 142 – Pontal, no telefone (24) 2241-0270 ou pelo e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, em 04 de novembro de 2026.

Márcio Alves Cananéa
Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224/2026 – PROC. 31120/2026

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. **Júlio Fernandes Porto da Silva**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **224/2026** para a contratação da **ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA DE PARATY,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.509/0001-53, representante exclusiva do Grupo Velha Guarda, para 3 (três) apresentações na FESTA DE SÃO BENEDITO e PROJETO VERÃO 2027, no Centro Histórico e Palco da Matriz – Paraty - RJ, ao valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2026 – PROCESSO N° 31120/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUSICAL CULTURAL VELHA GUARDA DE PARATY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.509/0001-53.

OBJETO: 3 (três) apresentações do Grupo Velha Guarda, na FESTA DE SÃO BENEDITO e PROJETO VERÃO 2027, no Centro Histórico e Palco da Matriz – Paraty - RJ, ao valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 224/2026.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/2026 – PROC. 30321/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **225/2026** para a contratação do **GRUPO FOLIA DE REIS CIRANDA ESTRELA DO ORIENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.281.965/0001-16, para 1 (uma) apresentação do Grupo no dia 07 de novembro de 2026 no EVENTO MANGÁ FESTIVAL 2026, no Parque da Mangueira – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2026 – PROCESSO N° 30321/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: GRUPO FOLIA DE REIS CIRANDA ESTRELA DO ORIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.281.965/0001-16.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do Grupo no dia 07 de novembro de 2026 no EVENTO MANGÁ FESTIVAL 2026, no Parque da Mangueira – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 225/2026.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2026 – PROC. 31194/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **226/2026** para a contratação do **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.909.182/0001-22, representante exclusiva da Banda Pífanos de Paraty, para 1 (uma) apresentação da Banda Pífanos de Paraty no dia 06 de novembro de 2026, às 18 horas, no FESTIVAL DE CINEMA 2026, Centro Histórico – Paraty - RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2026 – PROCESSO N° 31194/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.909.182/0001-22.

OBJETO: 1 (uma) apresentação da Banda Pífanos de Paraty, no dia 06 de novembro de 2026, às 18 horas, no FESTIVAL DE CINEMA 2026, Centro Histórico – Paraty - RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 226/2026.

PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.215/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLADORIA GERAL

Royalties 5%

622	02	15	04	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	14.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos Próprios

963	02	06	23	695	0302	2217	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties Excedentes

067	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.576,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

428	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	192.507,00

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Royalties 5%

740	02	21	26	782	0315	2302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00

FUNDO GARANTIDOR - PPP

Royalties 5%

948	02	23	17	512	0306	1778	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.357.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Pré-sal

932	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Recursos Próprios

613	02	14	15	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Recursos Próprios

604	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

FMCAM – Taxas Ambientais

765	02	26	18	542	0131	2207	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	59.990,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Royalties Excedente

902	02	39	23	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	13.630,00

TOTAL GERAL 3.125.254,60

Artigo 2° - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Royalties 5%

657	02	17	16	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	4.870,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

437	02	10	04	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	4.600,00
462	02	10	15	451	0316	1777	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.657.000,00
469	02	10	15	452	0304	2220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
474	02	10	15	452	0305	2273	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.507,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Royalties 5%

108	02	06	23	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.480,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos Próprios

770	02	28	04	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Royalties 5%

735	02	20	06	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties Excedentes

069	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.576,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Pré-sal

165	02	07	12	361	0303	2280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

Royalties Excedente

271	02	07	12	366	0303	2278	3.3.90.30	Material de Consumo	2.280,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Recursos Próprios

612	02	14	15	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Recursos Próprios

605	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

FMCAM – Taxas Ambientais

763	02	26	18	542	0131	2207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.990,96

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Royalties Excedente

030	02	01	04	122	0101	2210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.370,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties Excedente

626	02	16	13	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	5.260,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Royalties Excedente

873	02	38	10	122	0101	2210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.720,00

TOTAL GERAL **3.125.254,60**

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA N. 035/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E :

Exonerar o funcionário Junio das Neves Santos de exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Vereador, do Gabinete do Vereador Claudnei Alcantara da Costa, a partir de 03/11/2026.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 03 de novembro de 2026.

VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente